dos contratos individuais de trabalho incluindo os referentes a acidentes de serviço e acidentes de trabalho, promover a verificação domiciliária da doença, nos termos da lei; promover a submissão dos funcionários, agentes, e colaboradores trabalhadores no Hospital, à junta médica para verificação de situação de doença ou incapacidades; autorizar os pedidos de apresentação à junta médica, confirmar as condições legais da progressão em termos de carreira e antiguidade dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, e autorizar os abonos daí decorrentes, aprovar as listas legais de antiguidade dos funcionários e decidir das respetivas reclamações, decidir sobre as avaliações finais e intercalares, dos funcionários, agentes e colaboradores trabalhadores do Hospital, conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei, reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável, qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite legal, autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho, a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo, assinar a correspondência ao expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República,* autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos e ainda de documentos de arquivo de expediente corrente nos termos da legislação em vigor, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, homologar as classificações de serviço após instrução final do processo, autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e demais colaboradores independentemente do vinculo laboral, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação de bens e serviços até ao montante de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), designar júris e subdelegar a competência para proceder à audiência prévia, proceder à prática dos atos subsequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento, autorizar a realização de despesas com seguros.

Ressalva-se a autorização de subdelegação das competências aqui delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, devendo ser dado conhecimento de todas as subdelegações ao Conselho de Administração.

Todas as competências restantes de gestão permanecem no Conselho de Administração, cabendo a cada um dos seus membros no âmbito dos serviços e áreas que lhe foram atribuídas, submeter ao órgão de forma fundamentada as informações e/ou propostas para deliberação, no tempo e nos termos da legislação aplicada.

A delegação de competências ora determinada não exclui as competências do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

Assim, com salvaguarda daquelas competências especiais do Presidente do Conselho de Administração, estatuídas no n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos constantes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, delibera-se que, constituem competências próprias, indelegáveis do Conselho de Administração as constantes das alíneas *a*) a *j*) do n.º 1 artigo 7.º dos citados Estatutos.

Tendo o Conselho de Administração, considerando o disposto do n.º 3 do supra citado do artigo 7.º, deliberado delegar em cada um dos seus membros, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos atos abrangidos pelo enunciado das alíneas *l*) a *s*) do já enunciado n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005.

A presente deliberação produz efeitos desde 18 de março de 2016, data efetiva do início de funções, ficando por este meio ratificados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos e despachos entretanto praticados no âmbito das competências e poderes que ora sejam delegados.

14 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

209762212

Deliberação (extrato) n.º 1241/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência de procedimento concursal comum de acesso à categoria de Assistente Graduado Sénior da área de Cirurgia Geral, aberto pelo aviso n.º 12067/2015, para ocupação de uma vaga para o quadro de pessoal deste Hospital, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 08 de abril de 2016, a transição para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral ao Dr. Álvaro Pratas Balhau Pereira, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 40 horas semanais, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 70 da tabela remuneratória única, com efeitos a 12 de maio de 2016.

15 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

209761995

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS DA ZONA CENTRO DO CONCELHO DE TRANCOSO

Aviso n.º 9660/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Zona Centro do Concelho de Trancoso.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho doravante designada por LTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada de Portaria e nos termos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, doravante designada por LOE 2016, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão deliberativo de 12 de dezembro de 2014, sob proposta do órgão executivo datada de 30 de setembro de 2014 e despacho de abertura de procedimento concursal de 19 de abril de 2016 que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Zona Centro do Concelho de Trancoso, adiante designada por Associação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, neste sentido e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 06 de abril de 2016: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.», bem como, não existirem reservas de recrutamento internas na Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Zona Centro do Concelho de Trancoso que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das